



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT  
PAUTA DO DIA 02/04/2020 - 14 horas

### PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão
- Leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior

### GRANDE EXPEDIENTE

- Ordem do Dia

Projeto de Lei nº 009/2020  
Regime de Urgência

#### Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.308.477,61 (doze milhões e trezentos e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos), e dá outras providências.

1ª e única votação

Projeto de Lei nº 010/2020  
Regime de Urgência

#### Autoria do Poder Executivo

Promove modificações na Lei nº 568/99, de 25 de outubro de 1.999 e suas alterações posteriores, criando as vagas que menciona no quadro de servidores de provimento efetivo da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sinop, e dá outras providências.

1ª e única votação

- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 01 de Abril de 2020

  
Remídio Kuntz  
Presidente

  
Tony Lennon  
2º Secretário



# SINOP

## PREFEITURA

### PROJETO DE LEI Nº 009/2020

**DATA:** 30 de março de 2020

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.308.477,61 (doze milhões e trezentos e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos), e dá outras providências.

## REGIME DE URGÊNCIA

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.308.477,61 (doze milhões e trezentos e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 2790/2019, de 09 de dezembro de 2019, conforme segue:

07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.451.0029.1045	EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.
3390000000	Aplicações Diretas
0390024000	Op.Créd.Contractada R\$ 5.454.577,16 (cinco milhões e quatrocentos e cinqüenta e quatro mil e quinhentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
10.001	FAMUS - FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP
10.001.18.541.0012.2026	AÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES URBANOS
4490000000	Aplicações Diretas
0300000401	Recursos FAMUS R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)
11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0014.1024	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
4490000000	Aplicações Diretas
0101000000	Educação - Mínimo 25% R\$ 340.178,00 (trezentos e quarenta mil e cento e setenta e oito reais)
11.001.12.361.0014.2034	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390000000	Aplicações Diretas
0101000000	Educação - Mínimo 25% R\$ 6.026.765,00 (seis milhões e vinte e seis mil e setecentos e sessenta e cinco reais)
13	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO





# SINOP

## PREFEITURA

13.002	GERENCIA DE AGRICULTURA
13.002.20.606.0016.2112	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA
4490000000	Aplicações Diretas
5100000000	Contrapartida Conv.Federais R\$ 31.007,00 (trinta e um mil e sete reais)
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001.10.302.0020.2063	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM
4450000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
0102000200	Emendas Legislativa Saúde R\$ 250.950,45 (duzentos e cinquenta mil e novecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
	<b>TOTAL R\$ 12.308.477,61</b>

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.451.0029.1045	EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.
4490000000	Aplicações Diretas
0390024000	Op.Créd.Contratada R\$ 5.454.577,16 (cinco milhões e quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
10.001	FAMUS - FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP
10.001.18.541.0011.1019	AÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AS QUEIMADAS
3390000000	Aplicações Diretas
0300000401	Recursos FAMUS R\$ 67.487,29 (sessenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos)
10.001.18.541.0012.2026	AÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES URBANOS
3390000000	Aplicações Diretas
0300000401	Recursos FAMUS R\$ 137.512,71 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e doze reais e setenta e um centavos)
11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.001.12.122.0014.1060	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
4490000000	Aplicações Diretas
0101000000	Educação - Mínimo 25% R\$ 3.000.000,00



# SINOP

## PREFEITURA

	(três milhões de reais)		
11.001.12.361.0014.1023	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4490000000	Aplicações Diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	750.000,00
	(setecentos e cinquenta mil reais)		
11.001.12.365.0014.1027	FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PDE-EDUCAÇÃO INFANTIL		
3390000000	Aplicações Diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	97.224,00
	(noventa e sete mil e duzentos e vinte e quatro reais)		
11.001.12.365.0014.2036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3390000000	Aplicações diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	500.000,00
	(quinhentos mil reais)		
11.001.12.365.0014.2037	EDUCAÇÃO INFANTIL - MANUTENÇÃO DE CRECHES		
3390000000	Aplicações diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	2.019.719,00
	(dois milhões e dezenove mil e setecentos e dezenove reais)		
13	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
13.002	GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
13.002.20.606.0016.2112	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	31.007,00
	(trinta e um mil e sete reais)		
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.001.10.302.0020.2063	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM		
3350000000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
0102000200	Emendas Legislativa Saúde	R\$	250.950,45
	(duzentos e cinquenta mil e novecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)		
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>12.308.477,61</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 30 de março de 2020.

  
**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 009/2020**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Com cumprimentos cordiais e embasada em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.308.477,61 (doze milhões e trezentos e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos), e dá outras providências.”*

Trata o referido projeto de Lei de requerer autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no valor retro a fim de reforçar ações do Poder Executivo Municipal nas pastas de Obras, Meio Ambiente, Educação, Desenvolvimento Econômico e Saúde.

O aporte na SOSU será utilizado na contabilização de saldo do FINISA resgatado pela CEF em 18 de março último. Para a Secretaria de Meio Ambiente o aporte financeiro irá suprir as despesas com a contratação de empresa de prestação de serviços terceirizados, especializada na temática de projetos de urbanismo em parques.

Na pasta da Educação o reforço será utilizado na aquisição e implantação do Sistema de Ensino Apostilado (livros didáticos), com vistas à permitir uma abordagem interdisciplinar que amplia o conhecimento em sua totalidade, permitindo ao aluno o desenvolvimento didático, pedagógico e tecnológico com foco no desenvolvimento de indivíduos mais críticos e responsáveis. Este método melhora a aprendizagem dos alunos de forma concreta e significativa, e conseqüentemente contribui na qualidade da Educação e índices do IDEB. O saldo será revertido ainda na continuidade das obras de construção da Quadra Poliesportiva da EMEB Uilibaldo Vieira Gobbo.

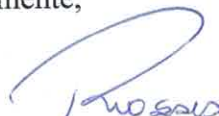
Para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o saldo será convertido em contrapartida ao Convênio nº 892259/2019, firmado com o Ministério da Agricultura, Abastecimento e Pecuária, destinado à aquisição de veículos para assistência técnica na agricultura familiar.

Já para a Secretaria de Saúde, o crédito adicional irá adequar a natureza da despesa para atender as Emendas Impositivas nºs. 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021 e 022, todas destinadas ao Rotary Club de Sinop Tarumãs, conforme solicitado pela entidade, que necessita dos recursos para aquisição de equipamentos.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,



**ROSANA MARTINELLI**  
**Prefeita Municipal**



# SINOP

## PREFEITURA

### PROJETO DE LEI Nº 010/2020

**DATA:** 30 de março de 2020

**SÚMULA:** Promove modificações na Lei nº 568/99, de 25 de outubro de 1.999 e suas alterações posteriores, criando as vagas que menciona no quadro de servidores de provimento efetivo da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

## REGIME DE URGÊNCIA

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove modificações na Lei nº 568/99, de 25 de outubro de 1999 e suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 2647/2018 de 17 de dezembro de 2018, criando as vagas que menciona no quadro de servidores de provimento efetivo da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Fica alterado a quantidade de vagas do Médico Clínico Geral 40hs com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, "I – Quadro Efetivo" do ANEXO II - LOTACIONOGRAMA GERAL da Lei 568/99 de 25 de outubro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

### I – Quadro Efetivo:

CARGO	VAGAS
Médico Clínico Geral 40hs com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	05

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 30 de março de 2020

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



**ANEXO VIII - GERAÇÃO DE DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO**  
**EVENTO: AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE 01 VAGA DE MÉDICO/PRECEPTOR 40 HORAS**

**I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Art. 16, Inciso I e § 2º da LRF

CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS 40 HORAS	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	Impacto Previsto P/ 2020	Impacto Previsto P/ 2021	Impacto Previsto P/ 2022
Aumento de 01 (uma) vaga/ Médico Preceptor 40 horas	258.407,15	315.547,24	315.547,24
Vale Alimentação	2.280,00	2.736,00	2.736,00
<b>TOTAL</b>	<b>260.687,15</b>	<b>318.283,24</b>	<b>318.283,24</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Exercício 2020:** O cálculo para o exercício 2020 foi elaborado considerando 11 folhas, ou seja, 10 folhas (mar/dez) + 13º salário, visto que a contratação dos novos preceptores se dará a partir de março/2020.

**Exercícios 2021 e 2022:** O cálculo para 2021 e 2022 foi realizado levando em consideração 13,33 folhas, ou seja, salários de janeiro/dezembro, mais 13º salário e adicional de férias.

**2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA SEU CUSTEIO**

Art. 17, §1º da LRF

FONTE DE RECURSO	2020
2058 – MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	260.687,15
<b>TOTAL</b>	<b>260.687,15</b>

**Nota Explicativa:**

O custo com a contratação de 01 vaga de médico preceptor/40 horas, faz parte da Lei Orçamentária 2020, Lei 2790/2019 de 09/12/2019.

**3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS**

Art. 17, §2º e §4º da LRF

EVENTO: CONVOCAÇÃO DE CARGOS

FONTE DE RECURSO	2021	2022
2021/2022- VALOR PREVISTO NO PL/LOA/2020	318.283,24	318.283,24
2021/2022 -RECEITAS CORRENTES PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO		
<b>TOTAL</b>	<b>318.283,24</b>	<b>318.283,24</b>

**Nota Explicativa:** As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Levamos em consideração essa margem de crescimento nas projeções das receitas para os exercícios de 2021 e 2022, por ora da elaboração da respectiva Lei Orçamentária.

Sinop-MT, 30 de março de 2020.

  
**KRISTIAN DE BARROS LIRA**

Sec. Municipal de Saúde

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os dois anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA 2018/2021 e com a LDO de 2020.

  
**ROSANA MARTINELLI**

Prefeita Municipal



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 010/2020

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Embasada em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que *“Promove modificações na Lei nº 568/99, de 25 de outubro de 1.999 e suas alterações posteriores, criando as vagas que menciona no quadro de servidores de provimento efetivo da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.”*

O projeto requer autorização deste Poder Legislativo para criação de 01 (uma) vaga ao cargo de Médico Clínico Geral 40hs com especialidade em Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, com objetivo principal de suprir as necessidades de manutenção do Programa de Residência Médica, na função de Médico Preceptor.

A princípio importa dizer que o quantitativo de vagas foi estimado pelo Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria levando em conta a necessidade de preenchimento do quadro de Médicos na especialidade de Clínico Geral, 40 horas, com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou portador do título de especialista em Medicina de Família e Comunidade no grupo de preceptores do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da COREME – SMS Sinop.

A necessidade também se justifica pela quantidade de vagas de residência ofertadas e a necessidade de preceptoría destes médicos conforme autorizada na Lei 2742/2019, de 30 de agosto de 2019. Considerando o quantitativo de 24 (vinte e quatro) médicos residentes, faz-se necessário mais 01 (um) preceptor para cobertura completa do quadro de pessoal.

Há de mencionar que não há o profissional Médico na especialidade de Clínico Geral, 40 horas, com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou portador do título de especialista em Medicina de Família e Comunidade disponível no quadro atual de servidores efetivos desta Secretaria. Cabe ressaltar que a necessidade do profissional especialista requerido está condicionada a permanência do Programa de Residência Médica.

Nesse sentido, a contratação de mais um médico além dos 4 (quatro) já classificados no Processo Seletivo Simplificado, realizado e homologado conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019, se justifica da necessidade da administração pública garantir a continuidade do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, visando qualificar a Assistência Médica na Atenção Primária à Saúde da População Sinopense, que não pode ser comprometida pela falta de médicos preceptores especialistas qualificados, obstando assim a continuidade do serviço público.

Diante deste diapasão, e primando pelo cumprimento dos Princípios Constitucionais que regem o Direito Administrativo Público, como o princípio da eficiência, moralidade e legalidade, através do presente justificamos a ampliação de vagas no quadro dos médicos especialistas preceptores do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e





**SINOP**  
**P R E F E I T U R A**

Comunidade, a fim de suprir a demanda da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde.

Posto isto, justificada a matéria, submeto o Projeto de Lei aos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, requerendo sua apreciação em **regime de urgência**, valendo-nos da oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,

**ROSANA MARTINELLI**  
**Prefeita Municipal**